



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS – BALANÇO 2020, que o item “04”, do PCA-2020:

“Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial. Caso tenha sido editado um decreto, deverá estar acompanhado da lei que autorizou a atualização por meio de decreto”.

Informamos que o Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, sendo regido pelo REGIME GERAL - INSS.

Diante disso, não se aplica o envio da cópia digitalizada da Lei ou Decreto que formaliza a opção escolhida para equacionamento do Déficit Atuarial.

Certos de Vossa compreensão antecipo meus agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2.021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04